



MEIO
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA
Nº 26/ 2024

Mata do Planalto: situação atual e perspectivas de proteção



Edra da Silva Gonçalves

N 26.



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Edra da Silva Gonçalves

Consultora Legislativa de Meio Ambiente

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

GONÇALVES, Edra da Silva. **Nota Técnica nº 26/2024**: Mata do Planalto: situação atual e perspectivas de proteção. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, junho/2024. Disponível em: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



MEIO
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA
Nº 26/ 2024

Mata do Planalto: situação atual e perspectivas de proteção

Edra da Silva Gonçalves

N 26

1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº 1.143/2024

Finalidade da Audiência Pública: promover debate sobre a situação da Mata do Planalto.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Autoria do requerimento: Vereador Dr. Célio Frois

Data, horário e local: 01/07/2024, às 13h30min, no Plenário Camil Caram

2. Introdução

De inúmeras maneiras a importância da Mata do Planalto já foi descrita, fundamentada e defendida ao longos anos, por meio de estudos, pareceres, manifestos e publicações diversas, bem como através de atos normativos, administrativos e judiciais.

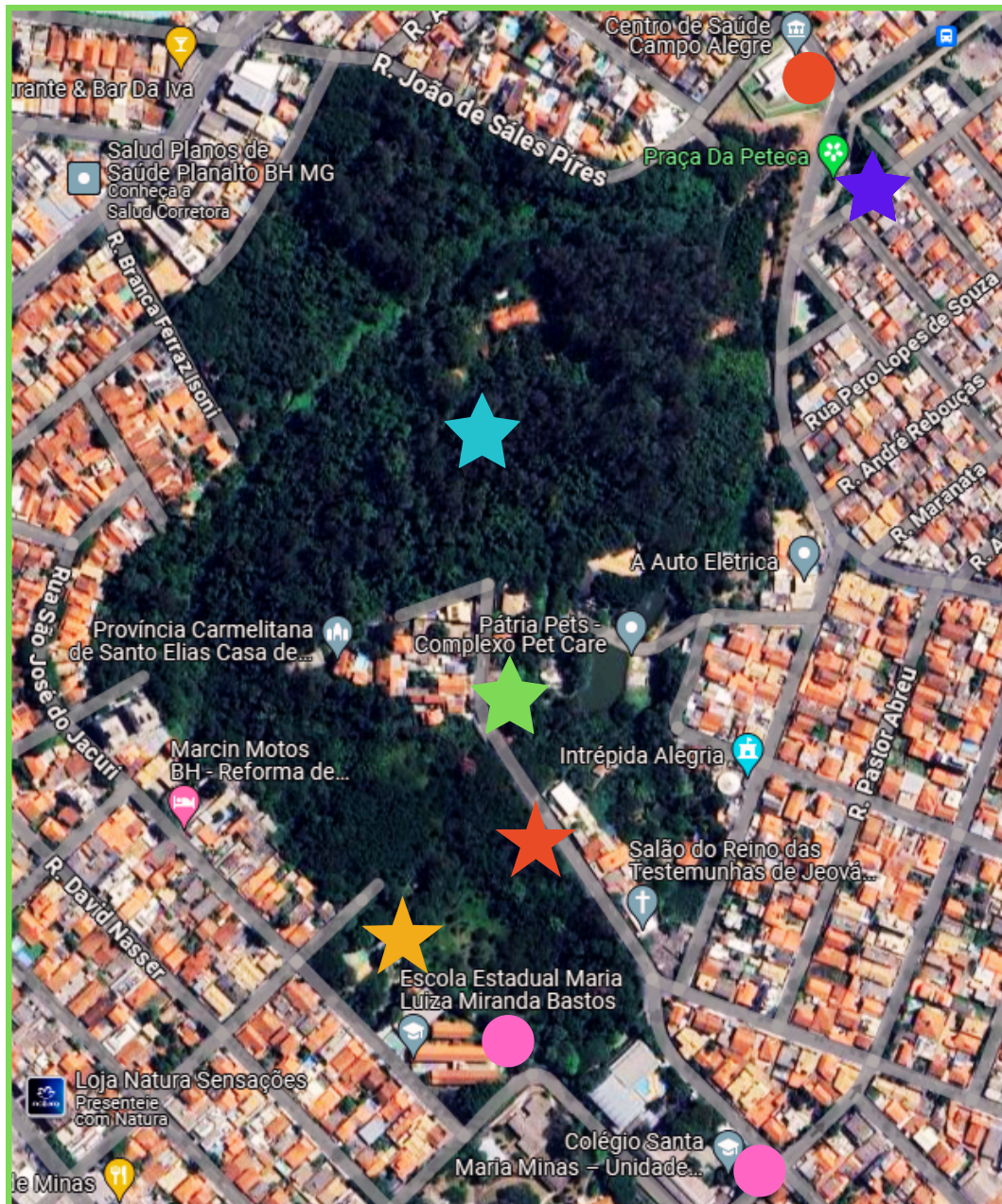
De acordo com o [Grupo de Estudo de Temáticas Ambientais-GESTA/Observatório de Conflitos Ambientais \(UFMG\)](#), trata-se de uma área de conflito ambiental, em que diversas entidades de defesa se mobilizam em sua defesa há pelos menos 15 anos, o que gerou algumas providências importantes para a proteção desta área verde.

Também chamada de Mata do Maciel, o terreno foi objeto de licenciamento ambiental para a construção de um condomínio e, após intensa oposição, teve declarados seu valor ecológico e comunitário (Lei nº 11.326/21) e a utilidade pública do imóvel (Decreto nº 17.775/21).

A mobilização persiste, pois a Mata do Planalto ainda não tem garantia suficiente de preservação dos seus atributos ambientais. Movimentos sociais reivindicam a preservação integral da Mata e a participação da comunidade no processo de sua destinação neste sentido, como noticiado pelo [Projeto Manuelzão \(2021\)](#).










3. Mata do Planalto: Região Norte de BH - Bairros Planalto, Vila Clóris e Campo Alegre



Fonte: Google Maps (2024)

Legenda:

-  Mata do Planalto - aprox. 200 mil m²
-  Parque do Bairro Planalto/PBH - 26 mil m²
-  Reserva Particular Ecológica- aprox. 12 mil m²
-  PetCare-Bem-estar animal
-  Escolas
-  Centro de Saúde
-  Praça da Peteca

*Parque Lagoa do Nado, 1 km a oeste da Mata do Planalto

3.1 Sobre as áreas verdes protegidas

Na legenda acima constam áreas verdes protegidas no entorno, por isso integrantes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas do Município - SMAP-BH - instituído pela Lei nº 10.879/15:

- Parque do Bairro Planalto
- Parque Lagoa do Nado
- Reserva Particular Ecológica (RPE)
- Praça da Peteca

De acordo com este decreto, **áreas verdes protegidas** são: *“espaços territoriais do Município e seus recursos ambientais, legalmente instituídos, de propriedade pública ou privada, com características de relevante valor ambiental, destinados à conservação da natureza, à melhoria da qualidade de vida urbana ou ao uso público, com objetivos e limites definidos e sob condições especiais de administração e uso”*.

Áreas públicas, no SMAP-BH, são aquelas compostas pelos [parques](#), praças, jardins, áreas de complemento urbano, espaços livres de uso público, monumentos naturais e reservas biológicas, entre outras áreas verdes públicas localizadas no Município e classificadas conforme o regulamento da referida lei.

Já áreas privadas protegidas são constituídas pelas Reservas Particulares Ecológicas (RPEs), instituídas em conformidade com a Lei nº 6.314/93. Por esta lei, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá requerer ao Executivo a instituição de uma RPE em seu imóvel para reconhecimento de sua relevância ambiental e consequente isenção, total ou parcial, do IPTU.

Atualmente, a Mata do Planalto não faz parte do SMAP-BH ou de sistema de conservação enquanto patrimônio ambiental e cultural, conforme os dados até então pesquisados, embora o imóvel já tenha sido declarado como de utilidade pública para fins de desapropriação e faça parte do zoneamento de preservação ambiental no Plano Diretor do Município (Lei nº 11.181/19).

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei Federal nº 9.985/00-SNUC - e o Sistema Estadual de Minas Gerais - Lei nº 20.922/13-SEUC - prevêm modalidades de áreas protegidas, em que não só os parques, mas também reservas biológicas e estações ecológicas são voltadas à proteção integral, com mínima intervenção nos elementos naturais.

Sabendo-se que a demanda por ampliação de áreas vegetadas é o ponto central para o enfrentamento dos históricos problemas de drenagem e das mudanças climáticas, é preciso cuidado na destinação e nas intervenções estruturais em áreas verdes, pois há risco de aumento da impermeabilização do local e seu entorno e de prejuízos à flora, à fauna e seus habitats.

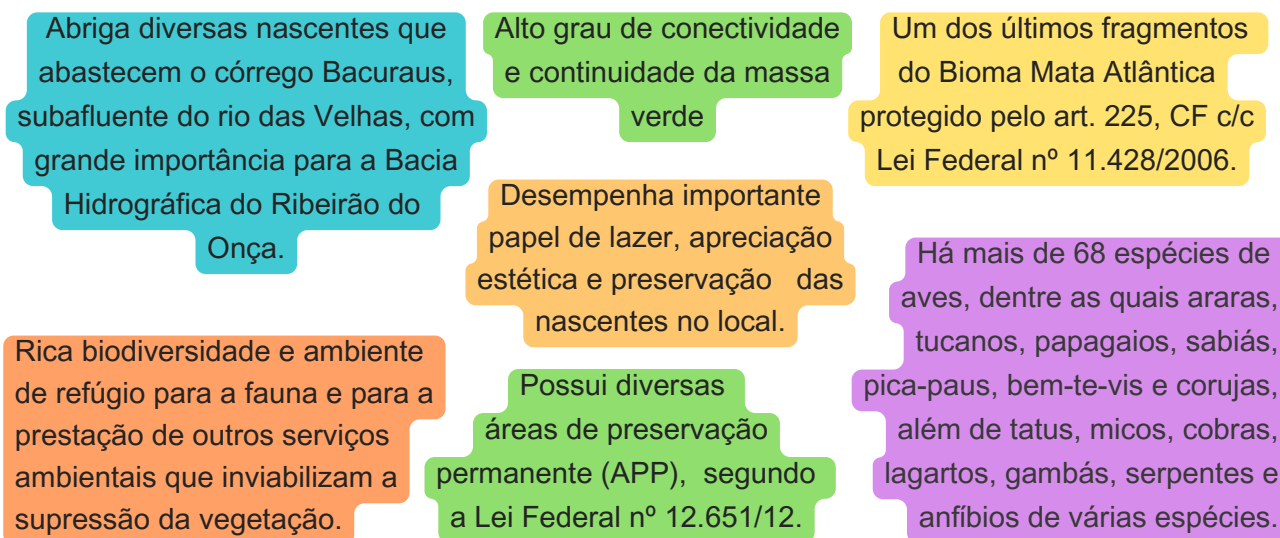
Tal risco merece ainda maior atenção em caso de parcerias com o setor privado para implantação e manutenção de áreas verdes, por exemplo, através Programa Adoro BH/Adote o Verde (Dec. nº 18.268/23). Existem objetivos cujas intervenções e dinâmicas de fruição que podem afetar a finalidade protetiva e afetar funções ecológicas importantes.

Mais informações por parte do Executivo quanto à Mata do Planalto são importantes, por exemplo, quanto a eventuais procedimentos pendentes sobre a desapropriação ou outras medidas que estejam em estudo ou andamento para cumprimento da finalidade de preservação ambiental.

3.2 Atributos ambientais da Mata do Planalto

Muitas são as características, atributos e valores socioambientais que sustentam a relevância da Mata do Planalto para Belo Horizonte, em meio à malha urbana, em que a impermeabilização do solo prevalece e as urgências ambientais e climáticas avançam.

De acordo com Rugani (2017), artigo amparado em manifestações de órgãos públicos, como o Ministério Público de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SMMAPBH, destacam-se as seguintes características e elementos naturais desta rica e extensa área verde:



4. Atividade legislativa

- **Audiência Pública - 4ª Reunião Extraordinária - 23/03/2011 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** com a finalidade de discutir a situação da Mata do Planalto (Mata do Maciel);
- **Audiência Pública - 24ª Reunião Ordinária - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** para discutir o empreendimento da Rossi Engenharia na Mata do Planalto, conhecida como Mata do Maciel.
- **Audiência Pública - 31ª Reunião Ordinária - 22/09/2016 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** realizada para discutir sobre os incêndios ocorridos na Mata e Parque do Planalto e a necessidade de revitalização da área;
- **Visita técnica - 14/04/2016 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** requerida para conhecer a situação da Mata Planalto;
- **Pedido de Informação - Requerimento de Comissão 501/2018:** de acordo com resposta dada pelo Executivo a respeito da Mata do Planalto, foi demonstrada a finalidade de preservação duradoura com o Novo Plano Diretor, *“o qual estabeleceu a Mata do Planalto como zona de preservação ambiental, com a classificação PA-1. Isto significa dizer, que área em questão hoje possui o mesmo tipo de zoneamento aplicado para os parques do município”*. Esclarece o Executivo que são classificadas como zonas de preservação ambiental as porções do território municipal cuja possibilidade de ocupação sofre restrições pela presença de atributos ambientais e paisagísticos relevantes, da necessidade de preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, natural ou paisagístico, da amenização de situações de risco geológico ou da necessidade de recuperação de sua qualidade ambiental. Estas zonas classificam-se em PA-1, PA-2 e PA-3, de acordo com a relevância ambiental que possuem e com a possibilidade de compatibilização de seus atributos ambientais relevantes com a ocupação edilícia e o exercício de atividades, conforme a lei do Plano Diretor;
- **Indicação - 126/2020:** ao Prefeito Alexandre Kalil para sugerir a decretação de utilidade pública da área concernente à Mata do Planalto, para fins de desapropriação, com a finalidade de que seja implantado um parque municipal;

- **Audiência Pública - 15ª Reunião Ordinária - 25/05/2021 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** realizada para discutir medidas de proteção da Mata do Planalto;
- **Moção - 28/2021:** à Prefeitura de Belo Horizonte, em apoio à preservação da Mata do Planalto;
- **Audiência Pública - 28ª Reunião Ordinária - 04/09/2023 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana:** realizada para debater questões relativas à preservação da Mata do Planalto e as áreas de Preservação Permanente (APP); entre outros requerimentos e eventos.

Normas recentes sobre à Mata do Planalto:

- **Lei nº 11.326/2021** - Declara o valor ecológico, paisagístico, cultural e comunitário da área conhecida como "Mata do Planalto";
- **Decreto nº 17.775/2021** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Planalto.

4. Ações judiciais

O tópico anterior demonstrou a atividade legislativa na CMBH e algumas ações do Executivo ao longo do tempo. A mobilização por parte das associações de bairros, das entidades e projetos ambientais, da academia, entre outros atores, tem sido fundamental para a sensibilização da população e dos tomadores de decisão.

Na esfera judicial, a Defensoria Pública de Minas Gerais publicou em 2021 uma [matéria](#) com um histórico de atuação em defesa da Mata, destacando-se uma ação civil pública para declaração de utilidade pública da área e paralisação do processo de licenciamento ambiental em curso à época em 2014.

Noticiou ainda que houve outras ações judiciais de iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais e também do movimento social de defesa desta área verde, através de uma ação popular. De acordo com advogado Wilson Campos ([Jornal O Tempo, 2024](#)):

“Apensas [anexas/tramitação conjunta] à ação popular tramitam as ações civis públicas do Ministério Público e da Defensoria Pública de Minas Gerais, com movimentação processual ainda em curso, mas sempre enfrentando os recursos dos réus, que, apesar da lei e do decreto municipais, insistem na perda de objeto e no arquivamento da ação popular, embora o município e a população ainda não detenham a posse da respectiva área verde.”

Segundo Campos, a desapropriação está judicializada e o processo de indenização dos proprietários dos terrenos e de solução ambientalmente adequada está pendente, postergando a preservação definitiva de uma das últimas áreas verdes da capital.

5. Considerações finais

A Constituição Federal e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte preveem expressamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como os demais direitos fundamentais a serem efetivados.

A criação de espaços territoriais especialmente protegidos, a conservação da biodiversidade, o estudo prévio de impactos no licenciamento ambiental e a educação ambiental são algumas das formas de efetivação do direito ao meio ambiente saudável e à qualidade de vida da população.

A vulnerabilidade de recursos naturais diante do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto e os muitos interesses e necessidades presentes nas grandes cidades tornam ainda mais desafiador o cumprimento dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ONU](#).

Um destes objetivos é o ODS-11, que significa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Inclusive o planejamento plurianual de ação governamental de Belo Horizonte é vinculado aos 17 ODSs, constantes no link acima.

Destacam-se ainda o [Plano de Ação Climática do Município-PLAC](#), bem como o Plano de Arborização e o Plano de Mata Atlântica cujo andamento pode ser buscado junto à PBH, sendo muito oportuno o Seminário sobre o Plano de Arborização na CMBH, nos dias 25/6 e 02/07.

A produção de informações e a ampliação do debate são extremamente úteis não só ao tema desta audiência, mas também à reflexão ampla sobre os desafios das política urbana, ambiental e climática.

6. Legislação correlata

Federal

Constituição Federal CF/88 - art. 225 e outros dispositivos correlatos.

Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos.

Lei nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/01 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Lei nº 12.651/12 - Novo Código Florestal.

Estadual

Constituição do Estado de Minas Gerais - art. 214 e outros dispositivos correlatos.

Lei nº 20.922/13 - Políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e SEUC - Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Lei nº 21.972/16 - Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Municipal

Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, arts. 12, 152 e correlatos.

Lei nº 4.253/85 - Política de proteção do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Belo Horizonte.

Lei nº 10.175/2011 - Política Municipal de Mitigação dos Efeitos da Mudança Climática.

Lei nº 10.879/2015 - Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte e dá outras providências.

Lei nº 11.181/19 - Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Lei nº 11.326/2021 - Declara o valor ecológico, paisagístico, cultural e comunitário da área conhecida como "Mata do Planalto";

Decreto nº 17.775/2021 - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Planalto.

Decreto nº 18.268/23 - Programa Adoro BH.

[Deliberações Normativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente](#) relativas às competências e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, compensações ambientais, Agenda Local, implantação de parques, e outros temas.

Entre outras normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100